



PREFEITURA DE  
**ITAPAJÉ**

PROCESSO DE LICITAÇÃO

FL. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO**

(RAZÃO SOCIAL)....., inscrita no CNPJ nº ....., declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

Observações: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.

7



PREFEITURA DE  
**ITAPAJÉ**

FL. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_



**ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS:**

(RAZÃO SOCIAL)....., CNPJ nº....., sediada (ENDEREÇO COMPLETO)....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.

LOCAL, DATA

.....  
(nome e número da identidade do declarante)

7



# PREFEITURA DE ITAPAJÉ



## ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

(RAZÃO SOCIAL)....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

### LOCAL, DATA

.....  
(nome e número da identidade do declarante)  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ANEXO VII – MODELO DE INDICAÇÃO DE PESSOA TÉCNICO**

(RAZÃO SOCIAL)....., sediada (ENDEREÇO COMPLETO)....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº..... declara, sob as penas da lei, que possui pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto desta RDC em referência, bem como se responsabiliza pela qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que realizará o trabalho e pelo bom andamento do serviço a ser executado. E declara também que, se vencedora deste certame licitatório, está apta a iniciar a execução dos serviços logo após a assinatura do contrato.

Informa também que o profissional indicado para acompanhamento da execução da obra é ....., CREA nº (ou Conselho Competente) .....

LOCAL, DATA

.....  
(nome e número da identidade do declarante)

Responsável Legal  
Empresa  
CNPJ

f



# PREFEITURA DE ITAPAJÉ



## ANEXO VIII – PLANILHA DE CUSTOS

Item	SINAPI	Descrição	Preço sem BDI	BDI	Preço com BDI	.....

\* Vista que a presente licitação é uma contratação integrada, planilha de custos é de responsabilidade do licitante, desde que respeitados os prazos exigidos no edital e anexos.

f



PREFEITURA DE  
**ITAPAJÉ**

MISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_



**ANEXO VIX- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Item	Descrição	Preço	Prazo	% (Porcentagem Sugerida)
	Projeto executivo		40 dias	5%
	Fornecimento dos equipamentos e materiais		25 dias	55%
	Instalação dos equipamentos e materiais		15 dias	30%
	Ensaio, teste e laudos de conformidade		5 dias	5%
	Colocação em produção e comissionamento		10 dias	5%

\* Vista que a presente licitação é uma contratação integrada, o cronograma físico-financeiro é de responsabilidade do licitante, desde que respeitados os prazos exigidos no edital e anexos.



# PREFEITURA DE ITAPAJÉ

FL. 966 ANEXO DE LICITAÇÃO

RUBRICA



## ANEXO X - DEMONSTRATIVO DE BDI

EMPRESA:

OBRA:

LICITAÇÃO:

DATA:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	TAXA

A licitante deverá indicar o percentual do BDI, detalhando todos os seus componentes, também em forma percentual e preencher a planilha referente a materiais e com mão de obra incluída.

A Contribuição Social sobre Lucro Líquido - CSLL, o Imposto de Renda - IRPJ, procedimentos administrativos, registros do projeto e instalação do canteiro não comporão o BDI.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Nome, assinatura do PROFISSIONAL E Nº REGISTRO CREA)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Nome e assinatura do Responsável Legal da empresa licitante)



# PREFEITURA DE ITAPAJÉ

PIIBRICA



## ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RDC PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

No dia XX do mês de XXXXXX de 201X, a Secretaria da Educação, inscrito no CNPJ -----, por seu representante legal, nos termos da Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011; pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015; bem como da legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e as demais disposições normativas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no RDC para Registro de Preços supracitado, com fundamento em Ata de Julgamento de Preços homologada pelo Ordenador de Despesa, RESOLVE registrar os preços para a contratação integrada conforme consta do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado, sob as cláusulas e condições seguintes:

### Cláusula Primeira – Do objeto

A presente Ata tem por objeto quantificar, especificar e definir as condições para Futura e Eventual Aquisição de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede da concessionária de energia (on-grid), em unidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itapajé, contemplando a elaboração de projeto básico, projeto executivo, caderno de especificações e encargos, planilha de quantitativo de preços, bem como o fornecimento dos equipamentos e instalação das usinas de energia solar, ou seja, tudo relativo a implantação de geradores de energia solar fotovoltaicos para aproveitamento da energia solar, conforme consta nas especificações do Anexo I – Anteprojeto, Edital e demais anexos.

CNPJ – EMPRESA					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valr Unitário	Valor Global
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b>					
<b>Total do Fornecedor:</b>					R\$
<b>Local de entrega:</b>					

### Cláusula Segunda – Cadastro Reserva

Será incluído na respectiva Ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, cuja ordem de classificação deverá ser respeitada.

### Cláusula Terceira – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.





# PREFEITURA DE ITAPAJÉ

PROCESSO DE LICITAÇÃO  
FL. 268  
RUBRICA



O prazo de validade da ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações (Parágrafo único do art. 99 do Decreto nº 7.581/2011, c/c inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993).

## Cláusula Quarta - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

**Órgão Gerenciador:** Secretaria da Educação

**Órgãos participantes:**

Os órgãos participantes estão indicados no edital e anexos do processo.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se de que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

**Subcláusula primeira.** O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos.

**Subcláusula segunda.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

**Subcláusula terceira.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

## Cláusula Quinta - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A construção das usinas solares fotovoltaicas deverá ser executada conforme o edital, anexos, propostas, cronogramas e demais peças integrantes do processo.

## Cláusula Sexta - DO PAGAMENTO

Todas as cláusulas referentes ao pagamento estão previstas no Edital e anexos.

## Cláusula Sétima - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Todas as cláusulas referentes às condições de execução estão previstas no Edital e anexos.

**Subcláusula Única.** O fornecedor ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## Cláusula Oitava - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

Todas as obrigações da contratada e da contratante estão determinados em OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, e OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, no Edital e anexos.

## Cláusula Nona - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS DA ATA

Considerando o prazo de validade da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei 9.069/95, e legislação correlata, é vedado qualquer reajustamento de preços.

**Subcláusula única** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

## Cláusula Décima - MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

f



# PREFEITURA DE ITAPAJÉ

FL. 269  
RUBRICA



## Cláusula Décima Primeira - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Todas as condições das infrações e das sanções administrativas estão determinadas em "SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" no Edital e Anexos.

## Cláusula Décima Segunda - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E GARANTIA DO OBJETO

Todas as condições para o Recebimento e Critério de Aceitação do Objeto estão determinados no Edital e anexos.

## Cláusula Décima Terceira - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- a detentora não assinar o Contrato/Ata no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que solicitação (das detentoras) para cancelamento dos preços registrados seja formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

## Cláusula Décima Quarta - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO E LOTE MÍNIMO

A construção das usinas solares fotovoltaicas, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizada, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do órgão Gerenciador e pelos responsáveis dos órgãos participantes.

**Subcláusula Primeira.** A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante/contratante.

**Subcláusula Segunda.** Se realizado o pedido para o objeto desta licitação, pela Contratante à licitante vencedora, essa deverá obedecer, pelo menos, o lote mínimo de aquisição, que será de 1 (uma) unidade prevista para o item.

f



# PREFEITURA DE ITAPAJÉ

FL. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_



## Cláusula Décima Quinta - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do RDC em epígrafe e seus Anexos, os quais o integram, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA.

## Cláusula Décima Sexta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata o Edital e Anexos do \_\_\_\_\_ e as propostas das empresas relacionadas. Fica eleito o foro da Justiça estadual da Comarca de Itapajé, Ce, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93 e 12.462/2011, e os Decretos 7.581/2011 e 7.892/2013, e demais normas aplicáveis.

-----, XXX de XXXXXX de 201X.



# PREFEITURA DE ITAPAJÉ

FL. \_\_\_\_\_ DE LICITAÇÃO  
RUBRICA \_\_\_\_\_



## ANEXO XII- MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ----  
-----, NA FORMA ABAIXO:

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE ITAPAJÉ, com sede -----, inscrito no CNPJ/MF  
sob o nº -----, neste ato sendo representada pelo seu Secretário Sr. -----  
, inscrito no CPF nº -----, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o  
nº: \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_ - Bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_  
doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Sócio  
Administrador Sr. \_\_\_\_\_, portador (a) do RG \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente  
e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, resolvem celebrar este  
instrumento contratual, cláusulas e condições a seguir delineadas:

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato fundamenta-se nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,  
Decreto nº 840/2017 e suas alterações, Lei n. 12.305/2010, e as exigências estabelecidas  
neste Contrato, vinculando-se ao Edital nº 24.10.2023.01-RDC e seus anexos, bem como à  
proposta da Contratada, devidamente homologado.  
As partes têm entre si justas e avençadas, e celebram o presente Contrato, regime de  
execução Contratação Integrada, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO, CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS

#### **1.1. DETALHAMENTO DO OBJETO**

1.1.1. O objeto deste contrato consiste na Aquisição de sistema de geração de energia solar  
fotovoltaica conectada à rede da concessionária de energia (on-grid), em unidades da  
Secretaria Municipal de Educação do Município de Itapajé, contemplando a elaboração de  
projeto básico, projeto executivo, caderno de especificações e encargos, planilha de  
quantitativo de preços, bem como o fornecimento dos equipamentos e instalação das  
usinas de energia solar, ou seja, tudo relativo a implantação de geradores de energia solar  
fotovoltaicos para aproveitamento da energia solar. Os serviços necessários e seus  
respectivos quantitativos e preços estimados encontram-se especificados no Projeto  
Executivo.

1.1.2. O objeto está composto pelos serviços a seguir, cujos quantitativos e preços  
estimados encontram-se especificados no Projeto Executivo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. O local onde os serviços serão executados, bem como as informações pertinentes, é  
apresentado abaixo, e encontra-se detalhado no Projeto Executivo, Anexo do Edital.



# PREFEITURA DE ITAPAJÉ

FL. \_\_\_\_\_ DE LICITAÇÃO  
RUBRICA \_\_\_\_\_



## CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTACÃO

3.1. As despesas referentes ao presente Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo, e os recursos para o exercício corrente, na parte nele a ser executada, constam devidamente empenhados através da Nota de Empenho de nº XXX, datada de XX/XX/XXX no valor de R\$ XXX, a(s) qual(is) fica(m) fazendo parte integrante deste contrato:

## CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O regime de execução contratual será o de Contratação Integrada.  
4.2. O valor do presente contrato é de R\$ XXX (XXX), data-base do orçamento: conforme orçamento do projeto executivo anexo a este processo licitatório.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

### 5.1. PARA APRESENTAR ART:

5.1.1. Após a assinatura do Contrato no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a CONTRATADA deverá entregar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela Obra ou Serviço de Engenharia.

### 5.2. PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.2.1. O Prazo de Vigência do contrato será de até 31 dedezembro de 2023, podendo ser prorrogado, consecutivos, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

5.2.2. Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na respectiva Secretaria.

5.2.3. O prazo de vigência inclui o prazo de execução, entrega dos serviços, de observação e de recebimento definitivo.

### 5.3. ORDEM DE SERVIÇO:

5.3.1. A expedição da "Ordem de Serviço" somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial;

5.3.2 A ordem de início de serviço para execução das obras será dada pela Secretaria Contratante apenas a partir do aceite do Projeto Básico;

5.3.3 Após a aprovação do Projeto Básico, inicia-se a elaboração do Projeto Executivo, porém, à medida que as etapas do Projeto Executivo forem sendo concluídas, pode-se iniciar a execução dos serviços.

### 5.4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

5.4.1. O prazo total de execução de cada instalação contratada será de **95 dias** contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pelo Setor de Engenharia desta municipalidade em até 15 dias da assinatura do contrato, devendo ser seguido cronograma adiante.

### 5.4.2 Cronograma:



# PREFEITURA DE ITAPAJÉ

FL. 075  
RUBRICA  
Comissão de Licitação  
Município de Itapajé

ETAPA	PRAZO	PERCENTUAL SOBRE O PREÇO
Projeto executivo	40 dias	5%
Fornecimento dos equipamentos e materiais	25 dias	55%
Instalação dos equipamentos e materiais	15 dias	30%
Ensaio, teste e laudos de conformidade	5 dias	5%
Colocação em produção e comissionamento	10 dias	5%
<b>TOTAL</b>	<b>95 dias</b>	<b>100%</b>

5.4.3 Eventuais solicitações de prorrogação de prazo serão admitidas se realizadas tempestivamente e serão analisadas de acordo com as hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/1993, ou, ainda, no caso de atraso atribuído às concessionárias de energia.

5.4.4 Os requerimentos de prorrogação de prazo para execução dos serviços deverão ser encaminhados, devidamente justificados e acompanhados dos documentos comprobatórios das alegações apresentadas, antes do prazo final para cumprimento da respectiva obrigação.

## 5.5. DA PRORROGAÇÃO:

5.5.1. O prazo contratual estabelecido para os serviços poderá ser prorrogado dentro da vigência do contrato, em conformidade com o disposto no art. 57, inciso I, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.5.2. Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- I - Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- II - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- III - Interrupção do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- IV - Aumento das quantias inicialmente previstas no contrato, nos limites estabelecidos em lei;
- V - Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;
- VI - Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento



ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 6.1. A critério exclusivo da contratante e mediante prévia e expressa autorização, o contrato poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.
- 6.2. Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes.
- 6.3. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.
- 6.4. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos necessários para a execução dos serviços.
- 6.4.1. A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para contratação.
- 6.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

7.1. No presente contrato:

- a) A CONTRATADA deverá apresentar os certificados de garantia de fábrica para os equipamentos do sistema de geração (incluindo o sistema de monitoramento, controle e medição) juntamente com o relatório do comissionamento do sistema.
- b) Durante a fase de garantia, a CONTRATADA responderá por todos os problemas com equipamentos e intermediará o processo com os fabricantes.
- c) A CONTRATADA deverá garantir o sistema contra erros de projeto, de instalação, de escolha de materiais ou equipamentos, incompatibilidade de funcionamento entre equipamentos, erro na coordenação da proteção, inconsistência da especificação e requisitos de projeto, dentre outros.
- d) Todos os equipamentos instalados devem ser novos, de primeiro uso e ser entregues na embalagem original do fabricante.
- e) A instalação deverá ser garantida pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, salvo a garantia dos inversores que deverá ser de no mínimo 5 (cinco) anos e dos painéis solares, que deverá ser de no mínimo 10 (dez) anos.
- f) O prazo de garantia da instalação será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

f



# PREFEITURA DE ITAPAJÉ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FL. 275  
RUBRICA 140

- g) A garantia incluirá todas as despesas relativas a retirada do equipamento com defeito, envio ao fabricante para reparo, retorno do equipamento após o reparo e a reinstalação do equipamento.
- h) No período de garantia da instalação, será responsabilidade da CONTRATADA a correção de qualquer problema que não tenha sido detectado no comissionamento, mas que seja provocado por erro de projeto ou de instalação.
- i) A garantia de desempenho do sistema deverá incluir:
- Capacidade de geração fotovoltaica no momento do comissionamento;
  - Funcionamento pleno do sistema de monitoramento;
  - Disponibilidade mínima de funcionamento durante o período de garantia;
  - Taxa de desempenho do sistema (PR - Performance Ratio) durante o período de garantia.

**7.2 Os prazos de atendimento (suporte técnico e manutenção) durante a garantia serão os seguintes:**

- Prazo para início do atendimento no local da instalação: 2 dias úteis.
- Prazo para saneamento de dúvidas e questionamentos da fiscalização: 1 dia útil.

Prazos para conclusão do atendimento:

Caso a solução do problema implique a substituição de módulos fotovoltaicos, o prazo será de 10 dias úteis;

Caso a solução do problema implique o conserto ou substituição de inversores, o prazo será de 10 dias úteis;

Caso a solução do problema implique a substituição de cabos expostos ao tempo, o prazo será de 5 dias úteis;

Caso a solução do problema implique a substituição em algum dos demais componentes eletrônicos do sistema, o prazo será de 5 dias úteis;

Caso a solução do problema esteja relacionada com a instalação do sistema e serviços de engenharia, o prazo será de 3 dias úteis.

O prazo para atendimento em situações não abarcadas pela alíneas anteriores será de 10 (dez) dias.

- 7.3 Deverá ser fornecido pela CONTRATADA um número telefônico e um endereço eletrônico para abertura de chamados;
- 7.4. Após a abertura do chamado, deverá ser enviado um e-mail para a CONTRATANTE contendo o número do protocolo, o resumo da descrição, data e hora da abertura do chamado;
- 7.5. A CONTRATADA, após a realização dos serviços de manutenção e suporte técnico, deverá apresentar um relatório contendo: a identificação do chamado, com número de protocolo único para cada ocorrência, data e hora de abertura e da





# PREFEITURA DE ITAPAJÉ

PL. LICITAÇÃO  
RUBRICA 876  
m  
10  
20

- conclusão do chamado, status do atendimento, identificação do erro/defeito, técnico responsável, e outras informações pertinentes.
- 7.6. O prazo de garantia é de 365 dias após o recebimento definitivo.

## CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A Comissão de Fiscalização do órgão contratante deverá lavrar termo circunstanciado de recebimento provisório "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO", assinado pelas partes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da comunicação por escrito da conclusão do objeto, pela contratada.
- 8.2. A fiscalização do órgão contratante examinará o trabalho executado, verificando o fiel cumprimento das leis, das cláusulas do contrato e seus anexos, do projeto básico e especificações técnicas, e fará constar do termo de recebimento provisório todas as deficiências encontradas, que a contratada deverá sanar em prazo determinado pela fiscalização, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.
- 8.3. Comprovado o saneamento das deficiências anotadas e a adequação do objeto aos termos contratuais, a Administração emitirá, em prazo inferior a noventa dias, contados da comunicação por escrito da conclusão pela contratada, termo circunstanciado de recebimento definitivo do objeto, assinado pelas partes.
- 8.4. Os serviços/obra somente serão considerados concluídos e em condições de serem recebidos, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e atestada sua conclusão pela Comissão de Fiscalização do órgão contratante, sendo procedido o recebimento definitivo dos serviços, lavrando-se o respectivo "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO", que dará quitação plena, geral e recíproca às partes.
- 8.5. O "Recebimento Provisório ou Definitivo" não exclui nem reduz a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei pertinente.

## CLÁUSULA NONA - MEDICÕES DOS SERVIÇOS, DA FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1 O prazo para pagamento será até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data do atesto pelo fiscal do contrato da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.
- 9.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do atesto do gestor do contrato acerca da execução dos serviços previstos em cada etapa, observado o cronograma físico-financeiro.
- 9.3 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.
- 9.4 A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:
- 9.4.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico Financeiro, a Contratada apresentará à fiscalização contratual a

f



medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

9.4.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade e devidamente atestados pelo gestor do contrato.

9.4.3 Juntamente com a primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social, conforme o caso

**9.5. DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

9.5.1. Os preços contratuais em reais, para a execução das obras, serão reajustados pelo índice de reajustamento de obras rodoviárias fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV e segundo o Decreto n.1.054 de 07.02.94, alterado pelo Decreto 1.110 de 13.04.94.13.2.

9.5.2. Decorrido período superior a 1 (um) ano, contado a partir do mês base do orçamento, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12(doze) meses.

9.5.3. Não se admitirá como encargo financeiro, juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

9.5.4. Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista deverão ser atualizados financeiramente, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso, após decorridos 30 dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.

9.5.5. O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme regra definida a seguir:

$$R = \frac{I_i - I_o}{I_o} * V$$

Onde:

R= Valor da parcela de reajustamento procurado

I<sub>o</sub> = Índice de preço verificado no mês do orçamento da SEDUC

I<sub>i</sub> = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V= Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser ajustado.

9.5.6. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO da Secretaria da Educação.

9.5.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



# PREFEITURA DE ITAPAJÉ



9.5.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

10.13.9. A REVISÃO de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes e imprevisíveis ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração.

9.5.10. Ocorrendo atraso atribuível ao contratado na execução das obras ou serviços, o Decreto Federal nº. 1.054/1994, dispõe que o reajuste obedecerá as seguintes condições:

9.5.10.1. Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas previstas para a realização do fornecimento ou execução da obra ou serviço;

9.5.10.2. Se os índices diminuírem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que o fornecimento, obra ou serviço for realizado ou executado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Instrumento e seus Anexos, obriga-se, ainda, a licitante a:

10.1.1. Respeitar os prazos previstos por este edital e anexos, em especial no tocante a:

- ✓ Apresentação de documentos após a classificação das propostas;
- ✓ Assinatura da Ata de Registro de Preços;
- ✓ Assinatura do Contrato;
- ✓ Prestar seus serviços com ética, moralidade, impessoalidade, compromisso, idoneidade, responsabilidade e eficiência;
- ✓ Manter as condições de habilitação durante a execução do contrato;
- ✓ A CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para o contratante e no interesse da segurança do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos pelas Normas de segurança.
- ✓ A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- ✓ A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.
- ✓ Entregar os objetos da presente licitação, de acordo com as especificações no anteprojeto e demais anexos e ao edital.
- ✓ Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;
- ✓ Fica obrigada durante o contrato, a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

*f*



- ✓ Fornecer os equipamentos ora licitados, dentro de elevados padrões de qualidade, com os veículos e materiais apropriados, em quantidade compatível para a adequada entrega, conforme anteprojeto;
- ✓ Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços contratados;
- ✓ Zelar pela perfeita entrega dos materiais contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação formal da Administração;
- ✓ Entregar os materiais dentro do Cronograma e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis;
- ✓ Os projetos, equipamentos e materiais objetos desta licitação devem ser entregues em local a ser indicado pela Contratante, sem ônus a esta, devendo ainda a Contratada arcar com todos os custos de transporte e pessoal, caso o objeto assim necessite ou ainda a critério da Administração;
- ✓ Responder por todos os danos causados por seus empregados, voluntária ou involuntariamente à União ou terceiros, na prestação dos serviços de entrega dos equipamentos contratados, até mesmo o ato da própria entrega, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o contratante de todas e quaisquer reclamações que possam surgir;
- ✓ Substituir, sempre que exigido pelo Contratante desde que haja justificção por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1. Efetuar os pagamentos à Empresa vencedora, correspondente à entrega dos equipamentos de informática, dentro do prazo estipulado neste Edital.
- 11.2. Aplicar à Empresa vencedora as penalidades regulamentares e contratuais.
- 11.3. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega dos materiais recebidos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.1. Comete infração administrativa, no curso da execução contratual, a Adjudicatária que se recuse a assinar o contrato, depois de devidamente notificada, sem motivo justificado, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida nos termos do art. 47 da Lei nº 12.462/11 e art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2. Ocorrendo a hipótese referida no subitem anterior, o ordenador de despesas determinará a anulação da nota de empenho, ficando ainda a Adjudicatária, assegurados o contraditório e ampla defesa, sujeita às seguintes sanções:
- 12.2.1 A aplicação de multa compensatória correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta

*f*



# PREFEITURA DE ITAPAJÉ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_



12.2.2 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itapajé pelo prazo de até 2 (dois) anos.

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

12.2.4 Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 47 da Lei nº 12.462/11.

12.2.5 O valor da multa de que trata o subitem I deverá ser recolhido pela Adjudicatária inadimplente dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir de sua intimação.

12.2.6 Comete, ainda, infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

- ✓ Decorrido o prazo sem que haja recurso ou manifestação da Adjudicatária, o ordenador de despesa, adotará as medidas cabíveis visando a cobrança por via judicial.
- ✓ Não executar total ou parcialmente o contrato.
- ✓ Tenha sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos.
- ✓ Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- ✓ Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- ✓ Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

12.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.4. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

12.3.1 Multa de:

12.3.1.1 0,1 % (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor do contrato atualizado, limitado a 30 (trinta) dias de atraso. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso será considerado motivo para rescisão contratual.

12.3.1.2 Até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato atualizado no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem anterior.

12.3.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

12.3.3 Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos conforme art. 47 da Lei nº 12.462/11.

12.4 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas previstas.

12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

12.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



# PREFEITURA DE ITAPAJÉ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 281

RUBRICA 4



12.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

12.8 Caso a Administração determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato dará ensejo a sua rescisão e acarretará as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

14.2. Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão deste Contrato, pela CONTRATANTE:

14.2.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

14.2.2. O não cumprimento de prazos;

14.2.3. O não cumprimento das condições técnicas constantes das especificações e dos projetos;

14.2.4. O cumprimento irregular das especificações, projetos ou prazos; o atraso injustificado no início das obras/serviços ou do fornecimento; a paralisação das obras, do fornecimento ou dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;

14.2.5. A lentidão na execução dos serviços, que leve a CONTRATANTE a comprovar sua não conclusão no prazo previsto no cronograma físico-financeiro;

14.2.6. A associação da CONTRATADA com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato ou no Edital que originou o mesmo;

14.2.7. A decretação de falência;

14.2.8. A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

14.2.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou a estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, inviabilize ou prejudique a execução deste Contrato;

14.2.10. O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;

14.2.11. A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;

14.2.12. O descumprimento das determinações emanadas da fiscalização;

14.2.13. O cometimento reiterado de faltas na execução das obras e/ou serviços;

14.2.14. Quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos da CONTRATANTE, para a execução dos serviços contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela CONTRATADA, por força do Contrato;

14.2.15. Razões de interesse público;

14.2.16. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

14.2.17. O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

14.3. Constituem motivos para rescisão deste Contrato pela CONTRATADA:



# PREFEITURA DE ITAPAJÉ

FL. \_\_\_\_\_ DE LICITAÇÃO  
RUBRICA \_\_\_\_\_



- 14.3.1. A supressão de serviços, por parte da CONTRATANTE, sem anuência da CONTRATADA, acarretando modificações do valor inicial do Contrato, além do limite permitido em lei;
- 14.3.2. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- 14.3.3. O atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pela CONTRATANTE relativos aos serviços já recebidos e faturados, salvo nas hipóteses de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado neste caso, à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 14.3.4. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 14.4. Quando não houver culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos até então sofridos, desde que regularmente comprovados, tendo, ainda, direito a:
- 14.4.1. DEVOLUÇÃO DA GARANTIA PRESTADA, atualizada, quando houver sido prestado em dinheiro;
- 14.4.2. Pagamento dos serviços que executou, desde que aceitos, até a data da rescisão do Contrato, porventura ainda não pagos;
- 14.4.3. Pagamento do custo da desmobilização.
- 14.5. A rescisão do Contrato, efetivada pela CONTRATANTE, com base no ajuste constante nos subitens 14.2.1 a 14.2.14, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato e na lei:
- 14.5.1. Assunção imediata, pela CONTRATANTE, do objeto deste Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio seu;
- 14.5.2. Ocupação e utilização, pela CONTRATANTE, do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução do Contrato, indispensáveis à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente à CONTRATADA, mediante avaliação prévia da CONTRATANTE;
- 14.5.3. Execução, imediata, da garantia contratual constituída para ressarcimento da CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- 14.5.4. Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.
- 14.6. A rescisão do Contrato, seja decretada pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, não impedirá que a CONTRATANTE dê continuidade à execução dos serviços, mediante contratação de terceiros.
- 14.7. A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor (es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos;
- 14.8. Ocorrendo a rescisão do Contrato, a CONTRATANTE constituirá "Comissão" para arrolamento da situação dos serviços, no momento da sua paralisação e concederá prazo corrido de 48 (quarenta e oito) horas para que a CONTRATADA indique seu representante.
- 14.8.1. Vencido o prazo e não indicando a CONTRATADA o seu representante ou não comparecendo o indicado para execução dos trabalhos, a "Comissão" fará o respectivo arrolamento.
- 14.8.2. Em quaisquer das hipóteses as partes declaram aceitar incondicionalmente o relatório de arrolamento feito.

f



# PREFEITURA DE ITAPAJÉ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_



## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ADITIVOS, DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Fica vedada a celebração de termos aditivos ao contrato, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

15.1.1. Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior;

15.1.2. Caso fortuito ou força maior que possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil à época de sua ocorrência ou que estejam previstos na Matriz de Risco são de responsabilidade da contratada.

15.1.3. Necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.1.4. Sempre que atendidas as condições do Contrato, assinado e publicado, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

15.1.5. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela Administração Pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

15.1.6. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 65, da Lei .666/93.

16.3. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que, a critério do CONTRATANTE, que se façam necessários, até o limite de 25% do valor global deste Contrato;

16.4. As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes;

16.5. O CONTRATANTE poderá revogar este Contrato, por razões de Interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

16.6. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

16.7. A nulidade não exonera o CONTRATANTE do dever de indenizar o CONTRATADO pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa;

16.8. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 8.666/93, do Decreto nº 840/2017.





# PREFEITURA DE ITAPAJÉ

FL. \_\_\_\_\_ Nº DE LICITAÇÃO  
RUBRICA \_\_\_\_\_ 284  
al



16.9. Se qualquer das partes tiver de ingressar em juízo para compelir a outra ao cumprimento de quaisquer condições contratuais, a parte vencida, além de suportar com os encargos judiciais da sucumbência, responderá por perdas e danos à parte prejudicada, devendo indenizá-la no valor equivalente ao prejuízo sofrido mais o que razoavelmente deixou de lucrar;

16.10. Se qualquer das partes contratantes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução deste Contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas, para o cometimento de outras;

16.11. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados da CONTRATADA ou de seus subcontratados, cabe a ela resolver imediatamente a pendência ou submeter o assunto à Justiça do Trabalho;

16.12. A CONTRATADA não poderá autorizar a visita ao local de execução dos serviços de pessoas estranhas aos mesmos, salvo autorização expressa da CONTRATANTE;

16.13. É vedado à CONTRATADA negociar duplicatas ou qualquer outro título cambial emitido contra a CONTRATANTE;

16.13.1. O descumprimento desta condição contratual ensejará a aplicação das cominações ajustadas neste Instrumento.

16.14. Os documentos discriminados neste Contrato e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos;

16.15. Compete à CONTRATANTE dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Instrumento;

16.16. As partes considerarão completamente cumprido o Contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela CONTRATANTE;

16.17. No caso de eventual e comprovada necessidade de substituição de membro(s) da equipe técnica, indicada para execução dos serviços, mormente em se tratando de Responsável(is) Técnico(s), o(s) nome(s) e os dados demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu(s) substituto(s) deverão ser, tempestivamente, submetidos à análise e aprovação do gestor do contrato e ratificação pelo seu superior; mantendo-se as exigências da referência, currículo e atestados equivalentes ou superior ao inicialmente consignado.

16.17.1. A capacitação técnica do substituto será analisada e pontuada de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência, e deverá ser, no mínimo, igual à do substituído;

16.18. Ocorrendo a propositura de Reclamação Trabalhista por empregado ou ex-empregados da CONTRATADA alocado na execução dos serviços objeto deste Instrumento e na qual seja citada a CONTRATANTE na condição de reclamada ou litisconsorte passiva, fica a CONTRATANTE autorizada a fazer a retenção do valor reclamado e dos pertinentes aos depósitos judiciais de qualquer crédito da CONTRATADA ou, se insuficiente este, da Garantia de Cumprimento do Contrato, até o trânsito em julgado da lide, cujos fatos serão levados ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO pelo Órgão Jurídico da CONTRATANTE;

16.18.1. Sendo julgada procedente a Reclamação Trabalhista, o valor retido será destinado à satisfação da condenação, obrigando-se, ainda, a CONTRATADA a complementar o valor devido ao empregado, caso a retenção seja insuficiente;

16.18.2. Os valores relativos aos depósitos recursais serão considerados como parte do pagamento de indenização trabalhista do processo correspondente ao depósito; caso a CONTRATANTE seja excluída do feito em Instância Superior, o quantum dos depósitos recursais será devolvido à CONTRATADA quando de sua liberação e no mesmo valor liberado;

f



# PREFEITURA DE ITAPAJÉ

FL. \_\_\_\_\_ LICITAÇÃO  
RUBRICA \_\_\_\_\_



16.18.3. Poderá o CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo, apresentação em até 48 (quarenta e oito) horas e relativa ao(s) mês(es) anterior(es), das Guias de Recolhimento do INSS e FGTS relativo aos funcionários alocados nos serviços da obra, bem como comprovação do pagamento de salários, horas-extras, vale-transporte, se houver, alimentação, carteira de trabalhos e/ou contratos temporários, entre outras comprovações relativa a força de trabalho envolvida na obra, inclusive o corpo técnico de engenharia/arquitetura;

16.19. O presente instrumento será publicado por extrato no Diário Oficial do Município, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda pelos propositos e colaboradores.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro de Itapajé, Ce, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

18.2 E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Itapajé-Ce, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA LTDA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DATA: 07/12/2023 BDI: 28,27%  
 VERSÃO: 01  
 HORA: 08:44% 47,48%  
 DATA REF.: 10/2023  
 FONTE: SEINFRA 026 1 COM DESONERAÇÃO 84,44% 47,48%  
 SINFRA 2023-05 COM DESONERAÇÃO 84,44% 47,48%  
 PROFERIA 0,00% 0,00%

ORÇAMENTO BASE DE USINA SOLAR FOTOVOLTAICA - ITAPAJÉ/CE  
 ORÇAMENTO BASE DE USINA SOLAR FOTOVOLTAICA PARA CIDADE DE ITAPAJÉ - CE  
 LOCAL: A DEFINIR  
 CLIENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		COM BDI	PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	BDI		
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		Composições Próprias	UN	1,00	R\$ 106.950,00	R\$ 30.234,77	R\$ 137.184,77	R\$ 137.184,77
1.1	ADM IT	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (UN)							
2	KIT GERADOR FOTOVOLTAICO KWP		Composições Próprias	un	1.200,00	R\$ 1.656,38	R\$ 468,26	R\$ 2.124,64	R\$ 2.549.568,00
2.1	PAINEL IT	PAINEL SOLAR 550W 144 HALF CELL MONO 21,33% OU MAIOR EFICIENCIA. TIER 1. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Composições Próprias	UNID	10,00	R\$ 22.253,09	R\$ 6.290,95	R\$ 28.544,04	R\$ 285.440,40
2.2	INVERSOR IT	INVERSOR FOTOVOLTAICO ON GRID 36KW (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	Composições Próprias	UNID	10,00	R\$ 7.470,72	R\$ 2.111,97	R\$ 9.582,69	R\$ 95.826,90
2.3	INVERSOR IT 10KW	INVERSOR FOTOVOLTAICO ON GRID 10W (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	Composições Próprias	UNID	5,00	R\$ 12.478,91	R\$ 3.527,79	R\$ 16.006,70	R\$ 80.033,50
2.4	INVERSOR IT 15KW	INVERSOR FOTOVOLTAICO ON GRID 15W (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	Composições Próprias	UNID	300,00	R\$ 17,85	R\$ 5,05	R\$ 22,90	R\$ 6.870,00
2.5	MC4FEMEA IT	CONECTOR MC4 ACOPLADOR FEMEA - FORNECIMENTO E MONTAGEM	Composições Próprias	UNID	300,00	R\$ 17,96	R\$ 5,05	R\$ 22,91	R\$ 6.873,00
2.6	MC4MACHO IT	CONECTOR MC4 ACOPLADOR MACHO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	Composições Próprias	UNID	300,00	R\$ 927,65	R\$ 262,25	R\$ 1.189,90	R\$ 356.970,00
2.7	ESTRUTURA SOLAR IT	ESTRUTURA SOLAR FIXADOR GANCHO PARA TELHA COLONIAL - FORNECIMENTO E MONTAGEM	Composições Próprias	M	4.500,00	R\$ 7,81	R\$ 2,21	R\$ 10,02	R\$ 45.090,00
2.8	CABOSOLPRETO IT	CABO SOLAR FOTOVOLTAICO PRETO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	Composições Próprias	M	4.500,00	R\$ 7,81	R\$ 2,21	R\$ 10,02	R\$ 45.090,00
2.9	CABOSOLVERM IT	CABO SOLAR FOTOVOLTAICO VERMELHO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	Composições Próprias	UNID	90,00	R\$ 23,24	R\$ 6,57	R\$ 29,81	R\$ 2.682,90
2.10	CANAL IT	CANAleta PVC ABERTA HD-OP 15x20x200mm HELLERMANN	Composições Próprias						R\$ 123.066,15
3	INFRAESTRUTURA SOLAR - PARTE CORRENTE ALTERNADA		SEINFRA	M	600,00	R\$ 11,75	R\$ 3,32	R\$ 15,07	R\$ 9.042,00
3.1	C0547	CABO EM PVC 1000V 10MM2	SEINFRA	M	600,00	R\$ 16,05	R\$ 4,54	R\$ 20,59	R\$ 12.354,00
3.2	C0556	CABO EM PVC 1000V 15MM2	SEINFRA	M	600,00	R\$ 21,74	R\$ 6,15	R\$ 27,89	R\$ 16.734,00
3.3	C0563	CABO EM PVC 1000V 25MM2	SEINFRA	UN	45,00	R\$ 280,70	R\$ 79,35	R\$ 350,05	R\$ 16.207,25
3.4	C0326	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4" X 2,40M	SEINFRA	M	1.500,00	R\$ 23,22	R\$ 6,56	R\$ 29,78	R\$ 44.670,00
3.5	C0197	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 32mm (1")	SEINFRA						

# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO BASE DE USINA SOLAR FOTOVOLTAICA - ITAPAJEÍCE

ORÇAMENTO BASE DE USINA SOLAR FOTOVOLTAICA PARA CIDADE DE ITAPAJEÍ - CE

A DEFINIR

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJEÍ

DATA : 07/12/2023

BDI : 28,27%

DATA REF.

MES

HORA

VERSÃO

FONTE

SEINFRA 64,44% 47,48% 10/2023

SEINFRA 64,44% 47,48% 07/2023

SEINFRA 64,44% 47,48% 07/2023

SEINFRA 64,44% 47,48% 07/2023

SEINFRA 64,44% 47,48% 07/2023

SEINFRA 64,44% 47,48% 07/2023

SEINFRA 64,44% 47,48% 07/2023

SEINFRA 64,44% 47,48% 07/2023

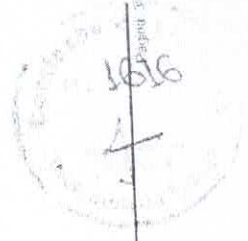
SEINFRA 64,44% 47,48% 07/2023



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$			PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	BDI	COM BDI	
3.6	C0627	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 150X150X80(mm)	SEINFRA	UN	60,00	R\$ 43,12	R\$ 12,19	R\$ 55,31	R\$ 3.318,60
3.7	C4562	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPSs - 40 KA/440V	SEINFRA	UN	90,00	R\$ 117,10	R\$ 33,10	R\$ 150,20	R\$ 13.518,00
3.8	C1124	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A	SEINFRA	UN	15,00	R\$ 85,31	R\$ 24,12	R\$ 109,43	R\$ 1.641,45
3.9	C2072	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBREPOR ATÉ 12 DIVISÕES 255X315X135mm, CIBARRAMENTO	SEINFRA	UN	15,00	R\$ 250,32	R\$ 82,07	R\$ 372,39	R\$ 5.585,85
4	REFORMA CIVIL								R\$ 144.012,00
4.1	C3005	MADREAMENTO PITELHA CERÂMICA C/ REAPROVEITAMENTO	SEINFRA	M2	1.200,00	R\$ 37,95	R\$ 10,73	R\$ 48,68	R\$ 58.416,00
4.2	C2200	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA	SEINFRA	M2	1.200,00	R\$ 43,10	R\$ 12,18	R\$ 55,28	R\$ 66.336,00
4.3	C1628	LIMPEZA GERAL	SEINFRA	M2	1.200,00	R\$ 10,86	R\$ 3,07	R\$ 13,93	R\$ 16.716,00
4.4	C4125	LOCAÇÃO MENSAL DE ANDAIME METALICO	SEINFRA	M3	300,00	R\$ 6,61	R\$ 1,87	R\$ 8,48	R\$ 2.544,00
5	DIVERSOS								R\$ 65.465,83
5.1	HOMO. IT	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE HOMOLOGAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE GERAÇÃO SOLAR JUNTO A CONCESSIONARIA DE ENERGIA	Composições Próprias	UN	1,00	R\$ 5.761,19	R\$ 1.628,69	R\$ 7.389,88	R\$ 7.389,88
5.2	TESTE 01 IT	Ensaios de Resistência de Malha de Aterramento EM CADA KIT FOTOVOLTAICO	Composições Próprias	UNID	15,00	R\$ 748,00	R\$ 211,46	R\$ 959,46	R\$ 14.391,90
5.3	TESTE 02 IT	Termografia de Painéis Elétricos	Composições Próprias	UNID	120,00	R\$ 66,00	R\$ 18,66	R\$ 84,66	R\$ 10.159,20
5.4	TESTE 03 IT	TESTE DE TENSÃO CC EM CIRCUITO ABERTO COM REGISTRO FOTOGRÁFICO ESPECIFICANDO O NÚMERO DE SÉRIE DO MÓDULO	Composições Próprias	UNID	120,00	R\$ 8,80	R\$ 2,49	R\$ 11,29	R\$ 1.354,80
5.5	TESTE 04 IT	TESTE DE CORRENTE DE CURTO CIRCUITO CC ESPECIFICANDO O NÚMERO DE SÉRIE DO MÓDULO	Composições Próprias	UNID	120,00	R\$ 8,80	R\$ 2,49	R\$ 11,29	R\$ 1.354,80
5.6	TESTE 05 IT	TESTE DE CAIXA DE JUNÇÃO EM 100% DAS PLACAS ESPECIFICANDO O NÚMERO DE SÉRIE DO MÓDULO	Composições Próprias	UNID	120,00	R\$ 13,20	R\$ 3,73	R\$ 16,93	R\$ 2.037,60
5.7	TESTE 06 IT	TESTE RESISTÊNCIA DE ATERRAMENTO EM CADA KIT FOTOVOLTAICO COM LAUDO TÉCNICO	Composições Próprias	UNID	15,00	R\$ 1.956,00	R\$ 296,53	R\$ 1.354,53	R\$ 20.317,95
5.8	TESTE 07 IT	TESTE DE CONTINUIDADE DO ATERRAMENTO EM CADA KIT FOTOVOLTAICO	Composições Próprias	UNID	15,00	R\$ 220,00	R\$ 62,19	R\$ 282,19	R\$ 4.232,85
5.9	TESTE 08 IT	TESTE ANTIILHAMENTO EM CADA KIT FOTOVOLTAICO	Composições Próprias	UNID	15,00	R\$ 220,00	R\$ 62,19	R\$ 282,19	R\$ 4.232,85

VALOR BDI TOTAL: R\$ 869.286,26

ROTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS  
CNPJ 31.276.477/0001-28  
HIDROLÂNDIA/CE - FONE (85)998668408



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		BDI : 28,21%	
OBRA:	ORÇAMENTO BASE DE USINA SOLAR FOTOVOLTAICA - ITAPAJEICE	DATA :	07/12/2023
DESCRIÇÃO:	ORÇAMENTO BASE DE USINA SOLAR FOTOVOLTAICA PARA CIDADE DE ITAPAJEICE - CE	VERSÃO	
LOCAL:	IA DEFINIR	FONTES	
CLIENTE:	SECRETARIA DE EDUCACAO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJEICE	SEINFRA	128.1 CORA DE SONERACAO 84,44% 47,48% 10/2023
		SINAPI	2023-06 COM DE SONERACAO 84,44% 47,48% 07/2023
		Composições	PROPRIA 0,00% 0,00%
			VALOR ORÇAMENTO: R\$ 3.074.886,59
			VALOR TOTAL: R\$ 3.944.173,45

Três Milhões Novecentos e Quarenta e Quatro Mil Cento e Setenta e Três reais e Quarenta e Cinco centavos

**RAIMUNDO WANDERNILSON** Assinado de forma digital por  
**RAIMUNDO WANDERNILSON NEGREIROS**  
**NEGREIROS TEIXEIRA** RAIMUNDO WANDERNILSON NEGREIROS  
**FILHO:05244329375** TEIXEIRA FILHO:05244329375  
 Dados: 2023.12.19 15:01:29 -03'00'

RAIMUNDO WANDERNILSON NEGREIROS TEIXEIRA FILHO  
 ENGENHEIRO CIVIL: 0617771049

RICARDO PARCELLE CARDOSO PACIFICO  
 ENGENHEIRO ELETRICISTA - 0617815178

RICARDO PARCELLE CARDOSO PACIFICO  
 Data: 2023.12.19 15:04:53  
 Dados: 2023.12.19 15:04:53

g.b

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS							
	OBRA:	ORÇAMENTO BASE DE USINA SOLAR FOTOVOLTAICA ITAJAJÉ-CE	DATA:	07/12/2023	BDI:	20,27%	
	DESCRIÇÃO:	ORÇAMENTO BASE DE USINA SOLAR FOTOVOLTAICA PARA CIDADE DE ITAJAJÉ - CE	FONTE:	VERSÃO	HORA:	MES:	REF:
	LOCAL:	A DEFINIR	SEINFRA:	038-1-COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
	CLIENTE:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAJÉ	GINAPI:	2023-08-COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	07/2023
			Composição:	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

1.1. ADM IT ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (UN) (UN)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12510 ENCARGADO DE SERVIÇOS	SEINFRA	H	1,000,000000	R\$ 24,47	R\$ 24,470,00
12322 ENGENHEIRO	SEINFRA	H	1,000,000000	R\$ 82,48	R\$ 82,480,00
TOTAL Mão de Obra					R\$ 106,950,00
VALOR:					R\$ 106,950,00

2.1. PAINEL IT PAINEL SOLAR 550W 144 HALF CEL MONO, 21,33% OU MAIOR EFICIENCIA, TIER 1, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (un)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
PAINEL IT PAINEL SOLAR 550W 144 HALF CEL MONO, 21,33% OU MAIOR EFICIENCIA, TIER 1, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Composições	un	1,00000000	R\$ 1,656,38	R\$ 1,656,38
TOTAL Material					R\$ 1,656,38
VALOR:					R\$ 1,656,38

2.2. INVERSOR IT INVERSOR FOTOVOLTAICO ON GRID 36KW (FORNECIMENTO E MONTAGEM) (UNID)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INVERSOR ITAJAJÉ INVERSOR SOLAR FOTOVOLTAICO ON GRID, POTENCIA 36KW TRIFASICO 220V 3MPPT	Composições	UNID	1,00000000	R\$ 22,180,43	R\$ 22,180,43
TOTAL Material					R\$ 22,180,43

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 16,04	R\$ 32,08
12312 ELETRICISTA	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 20,29	R\$ 40,58
TOTAL Mão de Obra					R\$ 72,66
VALOR:					R\$ 22,253,09

2.3. INVERSOR IT 10KW INVERSOR FOTOVOLTAICO ON GRID 10W (FORNECIMENTO E MONTAGEM) (UNID)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-82903758 INVERSOR SOLAR ON GRID 10KW MONOFÁSICO 220V 2MPPT	Composições	UN	1,00000000	R\$ 7,398,06	R\$ 7,398,06
TOTAL Material					R\$ 7,398,06

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 16,04	R\$ 32,08
12312 ELETRICISTA	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 20,29	R\$ 40,58
TOTAL Mão de Obra					R\$ 72,66
VALOR:					R\$ 7,470,72

2.4. INVERSOR IT 15KW INVERSOR FOTOVOLTAICO ON GRID 15W (FORNECIMENTO E MONTAGEM) (UNID)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-72940361 INVERSOR SOLAR ON GRID 15KW TRIFÁSICO 380V 2MPPT	Composições	UN	1,00000000	R\$ 12,406,25	R\$ 12,406,25
TOTAL Material					R\$ 12,406,25

### RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



<b>OBRA:</b>	ORÇAMENTO BASE DE USINA SOLAR FOTOVOLTAICA - ITAJAÉ/CE	<b>DATA:</b>	07/12/2025	<b>BDI:</b> 28,27%		
<b>DESCRIÇÃO:</b>	ORÇAMENTO BASE DE USINA SOLAR FOTOVOLTAICA PARA CIDADE DE ITAJAÉ - CE	<b>FONTE:</b>	VERSÃO	<b>HORA:</b>	MES	<b>REP:</b>
<b>LOCAL:</b>	A DEFINIR	SEINFRA	6281 COM DESONERAÇÃO	84,4%	47,48%	07/03/3
<b>CLIENTE:</b>	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÉ	SINAPI	2023/06 COM DESONERAÇÃO	84,4%	47,48%	07/03/3
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 16,04	R\$ 32,08
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 20,29	R\$ 40,58
<b>TOTAL Mão de Obra:</b>						<b>R\$ 72,66</b>
<b>VALOR:</b>						<b>R\$ 12.478,91</b>

#### 2.5. MC4FEMEA IT CONECTOR MC4 ACOPLADOR FÊMEA - FORNECIMENTO E MONTAGEM (UND)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-93967595	CONECTOR MC4 ACOPLADOR FEMEA	Composições	UNID	1,00000000	R\$ 17,85	R\$ 17,85
<b>TOTAL Material:</b>						<b>R\$ 17,85</b>

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,00010000	R\$ 16,04	R\$ 0,00
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,00010000	R\$ 20,29	R\$ 0,00
<b>TOTAL Mão de Obra:</b>						<b>R\$ 0,00</b>
<b>VALOR:</b>						<b>R\$ 17,85</b>

#### 2.6. MC4MACHO IT CONECTOR MC4 ACOPLADOR MACHO - FORNECIMENTO E MONTAGEM (UND)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-25420791	CONECTOR MC4 ACOPLADOR MACHO	Composições	UNID	1,00000000	R\$ 17,85	R\$ 17,85
<b>TOTAL Material:</b>						<b>R\$ 17,85</b>

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,00025000	R\$ 16,04	R\$ 0,00
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,00025000	R\$ 20,29	R\$ 0,01
<b>TOTAL Mão de Obra:</b>						<b>R\$ 0,01</b>
<b>VALOR:</b>						<b>R\$ 17,86</b>

#### 2.7. ESTRTSOLAR IT ESTRUTURA SOLAR FIXADOR GANCHO PARA TELHA COLONIAL - FORNECIMENTO E MONTAGEM (UND)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-42660224	ESTRUTURA SOLAR PARA FIXAR 4 PAINÉIS GANCHO TELHA COLONIAL	Composições	UNID	1,00000000	R\$ 511,60	R\$ 511,60
<b>TOTAL Material:</b>						<b>R\$ 511,60</b>

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	11,45210000	R\$ 16,04	R\$ 183,60
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	11,45210000	R\$ 20,29	R\$ 232,36
<b>TOTAL Mão de Obra:</b>						<b>R\$ 416,05</b>
<b>VALOR:</b>						<b>R\$ 927,65</b>

#### 2.8. CABSOLPRETO IT CABO SOLAR FOTOVOLTAICO PRETO - FORNECIMENTO E MONTAGEM (M)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

**RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS**



<b>OBRA:</b>	ORÇAMENTO BASE DE USINA SOLAR FOTOVOLTAICA - ITAJAJÉ/CE	<b>DATA:</b>	07/12/2022	<b>BDI:</b>	28,27%
<b>DESCRIÇÃO:</b>	ORÇAMENTO BASE DE USINA SOLAR FOTOVOLTAICA PARA CIDADE DE ITAJAJÉ - CE	<b>FONTE:</b>	SEINFRA	<b>VERSÃO:</b>	026 1 COM DESONERACAO
<b>LOCAL:</b>	A DEFINIR	<b>SINAPI:</b>	202306 COM DESONERACAO	<b>HORA:</b>	60,44%
<b>CLIENTE:</b>	SECRETARIA DE EDUCACAO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAJÉ	<b>Composição:</b>	PRÓPRIA	<b>M3:</b>	47,48%
				<b>19/11/23</b>	
				<b>07/20/23</b>	
				<b>0,00%</b>	<b>5,00%</b>

INS-03705072	CABO SOLAR FOTOVOLTAICO FLEXIVEL 6MM 1,8KV CC PRETO (M)	Composições	M	1,00000000	R\$ 6,23	R\$ 6,23
					<b>TOTAL Material:</b>	<b>R\$ 6,23</b>

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0042	SEINFRA	H	0,04350000	R\$ 18,04	R\$ 0,70	
I2312	SEINFRA	H	0,04350000	R\$ 20,29	R\$ 0,88	
					<b>TOTAL Mão de Obra:</b>	<b>R\$ 1,58</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 7,81</b>

**2.9. CABSOLVERM IT CABO SOLAR FOTOVOLTAICO VERMELHO - FORNECIMENTO E MONTAGEM (M)**

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
INS-01548051	Composições	M	1,00000000	R\$ 6,23	R\$ 6,23	
					<b>TOTAL Material:</b>	<b>R\$ 6,23</b>

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0042	SEINFRA	H	0,04350000	R\$ 16,04	R\$ 0,70	
I2312	SEINFRA	H	0,04350000	R\$ 20,29	R\$ 0,88	
					<b>TOTAL Mão de Obra:</b>	<b>R\$ 1,58</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 7,81</b>

**2.10. CANAL IT CANALETA PVC ABERTA HD-0P 15x20x2000mm HELLERMANN (UND)**

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
CANAL IT	Composições	UND	1,00000000	R\$ 23,24	R\$ 23,24	
					<b>TOTAL Material:</b>	<b>R\$ 23,24</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 23,24</b>

**1. C0547 CABO EM PVC 1000V 10MM2 (M)**

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0365	SEINFRA	M	1,02000000	R\$ 6,5300	R\$ 6,6606	
					<b>TOTAL Material:</b>	<b>R\$ 6,6606</b>

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0042	SEINFRA	H	0,14000000	R\$ 10,0400	R\$ 2,2456	
I2312	SEINFRA	H	0,14000000	R\$ 20,2900	R\$ 2,8408	
					<b>TOTAL Mão de Obra:</b>	<b>R\$ 5,0864</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 11,75</b>

**3.2. C0550 CABO EM PVC 1000V 16MM2 (M)**

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0369	SEINFRA	M	1,02000000	R\$ 10,0400	R\$ 10,2408	
					<b>TOTAL Material:</b>	<b>R\$ 10,2408</b>

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS						
	OBRA:	ORÇAMENTO BASE DE USINA SOLAR FOTOVOLTAICA - ITAPAJÉ/CE	DATA:	07/12/2023	BDI:	29,27%
	DESCRIÇÃO:	ORÇAMENTO BASE DE USINA SOLAR FOTOVOLTAICA PARA CIDADE DE ITAPAJÉ - CE	FORTE:	SEINFRA	VERSÃO:	128.1 COM DECONVERSAÇÃO
	LOCAL:	A DEFINIR	SINAPI:	201306 COM DECONVERSAÇÃO	HORA:	84,44%
	CLIENTE:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ	Composiçã:	PROPRIA	MES:	47,48%

I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,16000000	R\$ 16,0400	R\$ 2,5864
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,16000000	R\$ 20,2900	R\$ 3,2464
					TOTAL Mão de Obra	R\$ 5,8128
					VALOR:	R\$ 16,05

3.3. C0553 CABO EM PVC 1000V 25MM2 (M)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0372 CABO EM PVC 1000V 25MM2	SEINFRA	M	1,02000000	R\$ 15,2600	R\$ 15,5652	
					TOTAL Material:	R\$ 15,5652

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,17000000	R\$ 16,0400	R\$ 2,7268	
I2312 ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,17000000	R\$ 29,2900	R\$ 3,4493	
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 6,1761
					VALOR:	R\$ 21,74

3.4. C0326 ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4"X 2,40M (UN)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0338 CABO COBRE NU 25MM2	SEINFRA	M	3,00000000	R\$ 20,7500	R\$ 62,2500	
I0421 CAIXA INSPEÇÃO DO TERRA	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 57,6400	R\$ 57,6400	
I0841 CONECTOR PARA HASTE TERRA	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 2,4800	R\$ 2,4800	
I1244 HASTE DE ATERRAMENTO COPPERWELD DE 3/4" x 2,40M	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 71,7500	R\$ 71,7500	
					TOTAL Material:	R\$ 194,1200

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	3,50000000	R\$ 16,0400	R\$ 56,1400	
I2312 ELETRICISTA	SEINFRA	H	1,50000000	R\$ 20,2900	R\$ 30,4350	
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 86,5750
					VALOR:	R\$ 280,76

3.5. C1197 ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 32mm (1") (M)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I1070 ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1"	SEINFRA	M	1,10000000	R\$ 6,2500	R\$ 6,8750	
					TOTAL Material:	R\$ 6,8750

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,45000000	R\$ 16,0400	R\$ 7,2180	
I2312 ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,45000000	R\$ 20,2900	R\$ 9,1305	
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 16,3485
					VALOR:	R\$ 23,22

3.6. C0627 CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 150X150X80mm (UN)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

**RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS**



<b>OBRA:</b>	ORÇAMENTO BASE DE USINA SOLAR FOTOVOLTAICA - ITAPAJÉ/CE	<b>DATA:</b>	07/12/2023	<b>BDI:</b>	26,2%
<b>DESCRIÇÃO:</b>	ORÇAMENTO BASE DE USINA SOLAR FOTOVOLTAICA PARA CIDADE DE ITAPAJÉ - CE	<b>VERBAO:</b>	226.1 DCM DEBONORAÇÃO	<b>HORA:</b>	84,44%
<b>LOCAL:</b>	A DEFINIR	<b>SINAPI:</b>	2023-06 COM DEBONORAÇÃO	<b>MES:</b>	47,46%
<b>CLIENTE:</b>	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ	<b>Composições:</b>	PRÓPRIA	<b>REF:</b>	0,99%

10429	CAIXA PASSAG. CHAPA C/TAMPA PARA F. 150X150X800MM	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 17,6900	R\$ 17,6900
					<b>TOTAL Material:</b>	R\$ 17,6900

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,70000000	R\$ 16,0400	R\$ 11,2280
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,70000000	R\$ 20,2900	R\$ 14,2030
					<b>TOTAL Mão de Obra:</b>	R\$ 25,4310
					<b>VALOR:</b>	R\$ 43,12

**3.7. C4562 DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V (UN)**

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
18442	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 117,1000	R\$ 117,1000
					<b>TOTAL Material:</b>	R\$ 117,1000
					<b>VALOR:</b>	R\$ 117,10

**3.8. C1124 DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A (UN)**

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11010	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 52,6100	R\$ 52,6100
					<b>TOTAL Material:</b>	R\$ 52,6100

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,50000000	R\$ 16,0400	R\$ 14,4360
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,90000000	R\$ 20,2900	R\$ 18,2610
					<b>TOTAL Mão de Obra:</b>	R\$ 32,6970
					<b>VALOR:</b>	R\$ 85,31

**3.9. C2072 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBREPOR ATÉ 12 DIVISÕES 255X315X135mm, C/BARRAMENTO (UN)**

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10193	BARRAMENTO NEUTRO P/ BAIXA TENSÃO	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 36,1600	R\$ 36,1600
10194	BARRAMENTO PRINCIPAL P/ BAIXA TENSÃO	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 35,5700	R\$ 35,5700
10195	BARRAMENTO TERRA P/ BAIXA TENSÃO	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 28,4000	R\$ 28,4000
11755	QUADRO DISTRIBUIÇÃO LUZ 255X315X135MM	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 116,5300	R\$ 116,5300
					<b>TOTAL Material:</b>	R\$ 217,6600

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 16,0400	R\$ 32,0800
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 20,2900	R\$ 40,5800
					<b>TOTAL Mão de Obra:</b>	R\$ 72,6600
					<b>VALOR:</b>	R\$ 290,32

**4.1. C3005 MADEIRAMENTO P/TELHA CERÂMICA C/ REAPROVEITAMENTO (M2)**

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
----------	--	-------	------	-------------	----------------	-------

## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

	<b>OBRA:</b>	ORÇAMENTO BASE DE USINA SOLAR FOTOVOLTAICA - ITAPAJÉ/CE	<b>DATA:</b> 07/12/2023		<b>BDI:</b> 28,27%		
	<b>DESCRIÇÃO:</b>	ORÇAMENTO BASE DE USINA SOLAR FOTOVOLTAICA PARA CIDADE DE ITAPAJÉ - CE	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>	<b>REF</b>
	<b>LOCAL:</b>	A DEFINIR	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	94,24%	47,48%	102923
	<b>CLIENTE:</b>	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ	SINAPI	282306 COM DESONERAÇÃO	54,24%	47,48%	0702023
			Composição	PRÓPRIA	0,66%	0,66%	

I2408	PREGO 14X18 (1.1/2" x 14) (APROXIMADAMENTE 708UN/KG)	SEINFRA	KG	0,05000000	R\$ 16,0800	R\$ 0,7540
I2410	PREGO 18X27 (2.1/2" x 10) (APROXIMADAMENTE 198UN/KG)	SEINFRA	KG	0,07000000	R\$ 12,4300	R\$ 0,8701
<b>TOTAL Material:</b>						<b>R\$ 1,6241</b>

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I3041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 16,0400	R\$ 16,0400
I0498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 20,2900	R\$ 20,2900
<b>TOTAL Mão de Obra:</b>						<b>R\$ 36,3300</b>
<b>VALOR:</b>						<b>R\$ 37,95</b>

### 4.2. C2200 RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATÉ 20% NOVA (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2045	TELHA CERÂMICA COLÔNIAL	SEINFRA	UN	6,00000000	R\$ 0,6200	R\$ 3,7200
<b>TOTAL Material:</b>						<b>R\$ 3,7200</b>

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	1,10000000	R\$ 20,2900	R\$ 22,3190
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,10000000	R\$ 15,5100	R\$ 17,0610
<b>TOTAL Mão de Obra:</b>						<b>R\$ 39,3800</b>
<b>VALOR:</b>						<b>R\$ 43,10</b>

### 4.3. C 1628 LIMPEZA GERAL (M2)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,70000000	R\$ 15,5100	R\$ 10,8570
<b>TOTAL Mão de Obra:</b>						<b>R\$ 10,8570</b>
<b>VALOR:</b>						<b>R\$ 10,86</b>

### 4. C4125 LOCAÇÃO MENSAL DE ANDAIME METÁLICO (M3)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I7947	ANDAIME METÁLICO DE ENCAIXE - LOCAÇÃO	SEINFRA	M3xMÊ	1,00000000	R\$ 2,5600	R\$ 2,5600
<b>TOTAL Material:</b>						<b>R\$ 2,5600</b>
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0037	AJUDANTE	SEINFRA	H	0,05000000	R\$ 16,0400	R\$ 0,8020
I1539	MONTADOR	SEINFRA	H	0,16000000	R\$ 20,2900	R\$ 3,2464
<b>TOTAL Mão de Obra:</b>						<b>R\$ 4,0484</b>
<b>VALOR:</b>						<b>R\$ 6,61</b>

### 5.1. HOMOL IT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE HOMOLOGAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE GERAÇÃO SOLAR JUNTO A CONCESSIONARIA DE ENERGIA (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
HOMOL IT	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE HOMOLOGAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE GERAÇÃO SOLAR JUNTO A CONCESSIONARIA DE ENERGIA	Composições	UN	1,00000000	R\$ 5,761,19	R\$ 5,761,19

## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

	<b>OBRA:</b>	ORÇAMENTO BASE DE USINA SOLAR FOTOVOLTAICA - ITAPEJIBE	<b>DATA:</b>	07/12/2023	<b>BDI:</b>	28,27%						
	<b>DESCRIÇÃO:</b>	ORÇAMENTO BASE DE USINA SOLAR FOTOVOLTAICA PARA CIDADE DE ITAPEJIBE - CE	<b>FONTE:</b>	SEINFRA	<b>VERSÃO:</b>	100,00						
	<b>LOCAL:</b>	A DEFINIR	<b>SEINFRA:</b>	100,00	<b>COM DESONERAÇÃO:</b>	94,44%	<b>HORA:</b>	47,48%	<b>MES:</b>	10,00%	<b>RES:</b>	10,00%
	<b>CLIENTE:</b>	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJIBE	<b>SINAPI:</b>	100,00	<b>COM DESONERAÇÃO:</b>	94,44%	<b>HORA:</b>	47,48%	<b>MES:</b>	10,00%	<b>RES:</b>	10,00%
					<b>PROPRIA:</b>	1,00%	<b>HORA:</b>	47,48%	<b>MES:</b>	10,00%	<b>RES:</b>	10,00%



TOTAL Material	R\$ 5.761,19
<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 5.761,19</b>

### 5.2. TESTE 01 IT Ensaio de Resistência de Malha de Aterramento EM CADA KIT FOTOVOLTAICO (UNID)

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
TESTE 01 IT Ensaio de Resistência de Malha de Aterramento EM CADA KIT FOTOVOLTAICO	Composições	UNID	1,00000000	R\$ 748,00	R\$ 748,00
TOTAL Serviço:					R\$ 748,00
<b>VALOR:</b>					<b>R\$ 748,00</b>

### 5.3. TESTE 02 IT Termografia de Painéis Elétricos (UNID)

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
TESTE 02 IT Termografia de Painéis Elétricos	Composições	UNID	1,00000000	R\$ 66,00	R\$ 66,00
TOTAL Serviço:					R\$ 66,00
<b>VALOR:</b>					<b>R\$ 66,00</b>

### 5.4. TESTE 03 IT TESTE DE TENSÃO CC EM CIRCUITO ABERTO COM REGISTRO FOTOGRAFICO ESPECIFICANDO O NUMERO DE SÉRIE DO MODULO (UNID)

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
TESTE 03 IT TESTE DE TENSÃO CC EM CIRCUITO ABERTO COM REGISTRO FOTOGRAFICO ESPECIFICANDO O NUMERO DE SÉRIE DO MODULO	Composições	UNID	1,00000000	R\$ 8,80	R\$ 8,80
TOTAL Serviço:					R\$ 8,80
<b>VALOR:</b>					<b>R\$ 8,80</b>

### 5.5. TESTE 04 IT TESTE DE CORRENTE DE CURTO CIRCUITO CC ESPECIFICANDO O NUMERO DE SÉRIE DO MODULO (UNID)

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
TESTE 04 IT TESTE DE CORRENTE DE CURTO CIRCUITO CC ESPECIFICANDO O NUMERO DE SÉRIE DO MODULO	Composições	UNID	1,00000000	R\$ 8,80	R\$ 8,80
TOTAL Serviço:					R\$ 8,80
<b>VALOR:</b>					<b>R\$ 8,80</b>

### 5.6. TESTE 05 IT TESTE DE CAIXA DE JUNÇÃO EM 100% DAS PLACAS ESPECIFICANDO O NUMERO DE SÉRIE DO MODULO (UNID)

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
TESTE 05 IT TESTE DE CAIXA DE JUNÇÃO EM 100% DAS PLACAS ESPECIFICANDO O NUMERO DE SÉRIE DO MODULO	Composições	UNID	1,00000000	R\$ 13,20	R\$ 13,20
TOTAL Serviço:					R\$ 13,20
<b>VALOR:</b>					<b>R\$ 13,20</b>

### 5.7. TESTE 06 IT TESTE RESISTENCIA DE ATERRAMENTO EM CADA KIT FOTOVOLTAICO COM LAUDO TÉCNICO (UNID)

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
TESTE 06 IT TESTE RESISTENCIA DE ATERRAMENTO EM CADA KIT FOTOVOLTAICO COM LAUDO TÉCNICO	Composições	UNID	1,00000000	R\$ 1.056,00	R\$ 1.056,00

## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

 <b>ROTEX</b> <small>CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS</small>	<b>OBRA:</b> ORÇAMENTO BASE DE USINA SOLAR FOTOVOLTAICA - ITAPAJÉ/CE		<b>DATA:</b> 07/12/2023		<b>BDI:</b> 29,27%		
	<b>DESCRIÇÃO:</b> ORÇAMENTO BASE DE USINA SOLAR FOTOVOLTAICA PARA CIDADE DE ITAPAJÉ - CE		<b>FONTE:</b>	<b>VERSÃO:</b>	<b>HORA:</b>	<b>MES:</b>	<b>REF:</b>
	<b>LOCAL:</b> A DEFINIR		SEINFRA	029.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,46%	10/2023
	<b>CLIENTE:</b> SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ		SINAPI	2023/08 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,46%	07/2023
			Composição	TRYPPIA	-1,09%	0,00%	



TOTAL Serviço: R\$ 1.056,00

VALOR: R\$ 1.056,00

### 5.8. TESTE 07 IT TESTE DE CONTINUIDADE DO ATERRAMENTO EM CADA KIT FOTOVOLTAICO (UNID)

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
TESTE 07 IT TESTE DE CONTINUIDADE DO ATERRAMENTO EM CADA KIT FOTOVOLTAICO	Composições	UNID	1,00000000	R\$ 220,00	R\$ 220,00
TOTAL Serviço:					R\$ 220,00
VALOR:					R\$ 220,00

### 5.9. TESTE 08 IT TESTE ANTI-ILHAMENTO EM CADA KIT FOTOVOLTAICO (UNID)


Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
TESTE 08 IT TESTE ANTI-ILHAMENTO EM CADA KIT FOTOVOLTAICO	Composições	UNID	1,00000000	R\$ 220,00	R\$ 220,00
TOTAL Serviço:					R\$ 220,00
VALOR:					R\$ 220,00

**RAIMUNDO WANDERNILSON NEGREIROS TEIXEIRA FILHO:05244329375**

Assinado de forma digital por  
**RAIMUNDO WANDERNILSON NEGREIROS TEIXEIRA FILHO:05244329375**  
 Dados: 2023.12.19 15:01:48 -03'00'

RAIMUNDO WANDERNILSON NEGREIROS TEIXEIRA FILHO  
 ENGENHEIRO CIVIL: 0617771049

RICARDO PARCELLE CARDOSO PACIFICO  
 ENGENHEIRO ELETRICISTA - 0617815178


 RICARDO PARCELLE CARDOSO PACIFICO  
 Data: 19/12/2023 14:09:34-0300  
 Verifique em: <https://validar.digitec.br>

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

	<b>OBRA:</b>	ORÇAMENTO BASE DE USINA SOLAR FOTOVOLTAICA - ITAPAJÉ/CE	<b>DATA:</b>	07/12/2023	<b>BDI:</b>	26,27%
	<b>DESCRIÇÃO:</b>	ORÇAMENTO BASE DE USINA SOLAR FOTOVOLTAICA PARA CIDADE DE ITAPAJÉ - CE	<b>FONTE:</b>	VERSÃO	HORA	MES
	<b>LOCAL:</b>	A DEFINIR	SERVIÇO	020 - COM DESCRIÇÃO	04:44h	07/12/2023
	<b>CLIENTE:</b>	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ	SINAPI	202-M06-COM-DESON-TAÇAO	04:44h	07/12/2023


ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	Total parcela
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 137.184,77	47,35 % R\$ 64.956,99	39,67 % R\$ 54.421,20	12,98 % R\$ 17.806,58	R\$ 137.184,77
2	KIT GERADOR FOTOVOLTAICO KWP	R\$ 3.474.444,70	50,00 % R\$ 1.737.222,35	40,00 % R\$ 1.389.777,88	10,00 % R\$ 347.444,47	R\$ 3.474.444,70
3	INFRAESTRUTURA SOLAR - PARTE CORRENTE ALTERNADA	R\$ 123.066,15	50,00 % R\$ 61.533,08	50,00 % R\$ 61.533,07		R\$ 123.066,15
4	REFORMA CIVIL	R\$ 144.012,00	50,00 % R\$ 72.006,00	50,00 % R\$ 72.006,00		R\$ 144.012,00
5	DIVERSOS	R\$ 65.465,83		50,00 % R\$ 32.732,92	50,00 % R\$ 32.732,91	R\$ 65.465,83
		R\$ 3.944.173,45	R\$ 1.935.718,42	R\$ 1.610.471,07	R\$ 397.983,96	R\$ 3.944.173,45
			R\$ 1.935.718,42	R\$ 3.546.189,49	R\$ 3.944.173,45	R\$ 3.944.173,45

RAIMUNDO WANDERNILSON  
 NEGREIROS TEIXEIRA  
 FILHO:05244329375

Assinado de forma digital por RAIMUNDO WANDERNILSON NEGREIROS TEIXEIRA FILHO:05244329375  
 Dados: 2023.12.19 15:02:04 -03'00'

RAIMUNDO WANDERNILSON NEGREIROS TEIXEIRA FILHO  
 ENGENHEIRO CIVIL: 0617771049

RICARDO PARCELLE CARDOSO PACIFICO  
 ENGENHEIRO ELETRICISTA - 0617815178

Documento assinado digitalmente  
 RICARDO PARCELLE CARDOSO PACIFICO  
 Data: 19/12/2023 14:08:00-03:00  
 Verifique em: https://valida1.sgov.br

COMPOSIÇÃO DO BDI		DATA: 07/12/2023			BDI: 28,27%		
OBRA:	ORÇAMENTO BASE DE USINA SOLAR FOTOVOLTAICA - ITAPAJÉ/CE	FONTE:	VERSÃO:	HORA:	MES:	REP.:	
DESCRIÇÃO:	ORÇAMENTO BASE DE USINA SOLAR FOTOVOLTAICA PARA CIDADE DE ITAPAJÉ - CE	GENERA:	036 T.C.M.DESINERACAO	34,44%	47,48%	10,20%	
LOCAL:	A DEFINIR	SINAPI:	292/2018 COM DESONERACAO	31,44%	17,48%	07,60%	
CLIENTE:	SECRETARIA DE EDUCACAO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ	Composicao:	PROPRIA	0,00%	0,00%		



COD	DESCRIÇÃO	%
<b>Despesas Indiretas</b>		
AC	Administração central	4,25%
DF	Despesas financeiras	1,22%
R	Riscos	1,27%
<b>TOTAL</b>		<b>6,74%</b>

<b>Beneficio</b>		
S + G	Garantia/seguros	1,10%
L	Lucro	5,60%
<b>TOTAL</b>		<b>6,70%</b>

<b>I Impostos</b>		
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	3,00%
	CPRB	4,50%
<b>TOTAL</b>		<b>11,15%</b>

BDI = 28,27%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

RAIMUNDO WANDERNILSON  
 NEGREIROS TEIXEIRA  
 FILHO:05244329375

Assinado de forma digital por  
 RAIMUNDO WANDERNILSON  
 NEGREIROS TEIXEIRA  
 FILHO:05244329375  
 Dados: 2023.12.19 15:02:20 -03'00'

RAIMUNDO WANDERNILSON NEGREIROS TEIXEIRA FILHO  
 ENGENHEIRO CIVIL: 0617771049

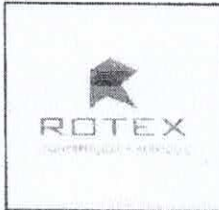
RICARDO PARCELLE CARDOSO PACIFICO  
 ENGENHEIRO ELETRICISTA - 0617815178

Documento assinado digitalmente  
 RICARDO PARCELLE CARDOSO PACIFICO  
 Data: 10/12/2023 15:27:59-0300  
 Verifique em: https://w1.tstnet.jus.br

999

**TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS**

RUBRICA



<b>OBRA:</b>	ORÇAMENTO BASE DE USINA SOLAR FOTOVOLTAICA - ITAPAJÉ-CE	<b>DATA:</b>	07/12/2023																
<b>DESCRIÇÃO:</b>	ORÇAMENTO BASE DE USINA SOLAR FOTOVOLTAICA PARA CIDADE DE ITAPAJÉ - CE	<b>FONTE:</b>	<table border="1"> <tr> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>VAL</th> <th>REB</th> </tr> <tr> <td>025.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>84,44%</td> <td>47,48%</td> <td>100,00%</td> </tr> <tr> <td>025.01 COM DESONERAÇÃO</td> <td>84,44%</td> <td>47,48%</td> <td>100,00%</td> </tr> <tr> <td>PROPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> <td></td> </tr> </table>	VERSÃO	HORA	VAL	REB	025.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	100,00%	025.01 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	100,00%	PROPRIA	0,00%	0,00%	
VERSÃO	HORA	VAL	REB																
025.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	100,00%																
025.01 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	100,00%																
PROPRIA	0,00%	0,00%																	
<b>LOCAL:</b>	A DEFINIR																		
<b>CLIENTE:</b>	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ																		



COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	<b>TOTAL</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>

<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	0,00%
B2	Ferados	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,35%	9,33%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	<b>TOTAL</b>	<b>48,36%</b>	<b>19,04%</b>

<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,72%	1,30%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87%	2,17%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%
	<b>TOTAL</b>	<b>10,70%</b>	<b>8,09%</b>

<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12%	3,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%
	<b>TOTAL</b>	<b>8,58%</b>	<b>3,55%</b>

**A + B + C + D = 84,44% 47,48%**

RAIMUNDO WANDERNILSON  
 NEGREIROS TEIXEIRA  
 FILHO:05244329375

Assinado de forma digital por  
 RAIMUNDO WANDERNILSON  
 NEGREIROS TEIXEIRA  
 FILHO:05244329375  
 Dados: 2023.12.19 15:02:36 -03'00'

RAIMUNDO WANDERNILSON NEGREIROS TEIXEIRA FILHO  
 ENGENHEIRO CIVIL: 0617771049



Documento assinado digitalmente:  
 RICARDO PARCELLE CARDOSO PACIFICO  
 Data: 19/12/2023 14:07:59-0300  
 Verifique em <https://validar.br.gov.br>

RICARDO PARCELLE CARDOSO PACIFICO  
 ENGENHEIRO ELETRICISTA - 0617815178